



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 008/2017**

**APREFEITURA UNIVERSITÁRIA – UFPB**, com sede no bairro do Castelo Branco, na cidade de João Pessoa – PB, CEP 58.051-900, inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.477/0002-09, neste ato representada pelo Prefeito Universitário, **PROF. JOÃO MARCELO ALVES MACEDO**, nomeado pela Portaria R/GR/PROGEP nº 1895 de 09 de novembro de 2016, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 030.837.904-73 e portador da Carteira de Identidade nº 2.208.826 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2016**, publicada no DOU de 07/11/2016, processo administrativo nº 23074.057434/2016-99, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES E RELEASES NO PABX ALCATEL-LUCENT OMNI PCX ENTERPRISE E BASTIDORES REMOTOS, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UFPB E SEUS CAMPI**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES EIRELI - ME,** CNPJ N° 08.231.792/0001-17, situada na Rua Azevedo Soares n° 172 1° andar, Vila Gomes Cardim – São Paulo / SP, CEP: 03.322-000, Fone: (11) 2076-4450, E-mail: [valter@v2integradora.com.br](mailto:valter@v2integradora.com.br), representada pelo **SR. VALTER JOÃO DESIDÉRIO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade n°. 19.822.963 SSP/SP e CPF n° 105.512.908-11.

Item	Site / equipamento	Ramal digital	Ramal analógico	Ramal iprip	Soft-fone	Tronco digital	Tronco ananóg	Tronco ip	Portas	Valor mensal (RS)	Valor anual (RS)
1	UFPB CAMPUS I / PABX Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise.	32	672	202	0	120	8	60	1094	R\$ 4.145,73	R\$ 49.748,76
2	UFPB HU / Bastidor remoto Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise.	8	176	0	0	0	0	30	214	R\$ 820,85	R\$ 9.850,20
3	UFPB AREIA / Bastidor remoto Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise.	8	160	0	0	30	8	8	214	R\$ 812,56	R\$ 9.750,72
4	UFPB BANANEIRAS / Bastidor remoto Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise.	8	160	0	0	30	8	8	214	R\$ 820,85	R\$ 9.850,20
5	UFPB MAMANGUAPE / Bastidor remoto Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise.	8	80	0	0	30	8	8	134	R\$ 820,85	R\$ 9.850,20
6	UFPB RIO TINTO / Bastidor remoto Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise.	8	80	0	0	30	8	8	134	R\$ 837,44	R\$ 10.049,28
7	UFPB CCEN / Bastidor remoto Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise.	16	176	0	0	0	0	30	222	R\$ 820,85	R\$ 9.850,20
8	UFPB CCHLA / Bastidor remoto Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise.	16	176	0	0	0	0	30	222	R\$ 820,85	R\$ 9.850,20
<b>Total Mensal:</b>		<b>104</b>	<b>1680</b>	<b>202</b>	<b>0</b>	<b>240</b>	<b>40</b>	<b>182</b>	<b>2448</b>	<b>R\$ 9.899,98</b>	<b>-</b>
<b>Total Anual:</b>											<b>RS 118.799,76</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

**VALOR TOTAL DA ATA: RS 118.799,76 (cento e dezoito mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).**

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, a contar de **22 de dezembro de 2016**, não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;  
e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

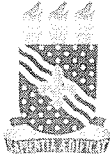
4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos moldes do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

---

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014, no que couber.

5.4. Fica revogada a Ata de Registro de Preços N° 030/2016 por incompatibilidade no valor do Item 02 e problemas nos valores anuais. O valor enviado via proposta no Item 02 pela empresa V2 (flh. 119) e que foi homologado (flh. 213) como vencedor foi de R\$ 820,85, já o valor que foi transcrito na Ata de Registro de Preço foi R\$ 580,85 (flh. 218). Por prováveis problemas de arredondamento, os valores anuais dos itens e, consequentemente, os valores totais estão incompatíveis quando somados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
\_\_\_\_\_  
**SR. VALTER JOÃO DESIDÉRIO  
JÚNIOR**  
Representante Legal

  
\_\_\_\_\_  
**PROF. JOÃO MARCELO ALVES  
MACEDO**  
Prefeito Universitário

